



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Edital nº 30/2026

Processo Administrativo nº 3085/2026

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 15/06/2026

Fim do envio da proposta eletrônica: 26/06/2026 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 26/06/2026 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: NÃO

Forma de entrega: parcelada, através de contrato

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.904/25, (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE “KITS LANCHE” (lanche, suco de fruta e fruta) PARA O PROJETO GURI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.1.1. A licitação será realizada para um único lote com a ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Conforme justificativa da unidade requisitante constante nos autos, não será realizada a adoção de cota reservada para ME/EPP, conforme hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.532,50 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Minuta de Contrato;
Estudo Técnico Preliminar;

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits lanches destinados aos alunos participantes do Projeto Guri no município, iniciativa de alta relevância social, educacional e cultural que atua diretamente na inclusão e no desenvolvimento de crianças e adolescentes no contra turno. A inclusão deste item com caráter de alta prioridade justifica-se pela necessidade premente de assegurar a permanência, o bem-estar e o rendimento adequado dos estudantes durante as atividades e oficinas musicais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de Procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 0,10 (dez centavos);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item;**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**
- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
- a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

12.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 245; Categoria Econômica: 3.3.90.30; Fonte 01 – Recursos Próprios - Secretaria Municipal de Cultura.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

14.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

14.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, **observados os prazos neles indicados.**

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A forma de entrega dos produtos encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “KITS LANCHE” (lanche, suco de fruta e fruta) PARA O PROJETO GURI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|-------------------------------------|-----------------------|------------|-------|----------------|---------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| ... | | | | | |
| Valor Total da Proposta: R\$ | | | | | |

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os produtos de acordo com as especificações técnicas (Termo de Referência).

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)
_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 3085/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, brasileiro, nascido aos _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica nº ____/____**, **Processo Administrativo nº ____/____**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE “KITS LANCHE” (lanche, suco de fruta e fruta) PARA O PROJETO GURI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Anexo “único”, parte desta avença.

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar

1.1.3.2. O Termo de Referência;

1.1.3.3. O Edital da Licitação;

1.1.3.4. A Proposta do contratado;

1.1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2. A contratada se obriga a fornecer os produtos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.

2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$......

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos produtos está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021).

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto, encontram-se pormenorizados no tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados no tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados no tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, **observados os prazos neles indicados.**

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF _____, n.º _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

11.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.1.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.1.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.1.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.1.4. empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

15.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

15.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-lo ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o fornecimento dos produtos ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “KITS LANCHE” (lanche, suco de fruta e fruta) PARA O PROJETO GURI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Valor unitário: R\$ _____

Valor total: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3085/2026
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 24

Anexo I

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-----------------|
| 1 | 66722 - KIT LANCHESANDUICHE SUCO DE FRUTA FRUTA PÃO FRANCÊS. Contendo: - Pão francês, com no mínimo 30 gramas de frios fatiados, sendo 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno. Condições: - O pão deverá ser fabricado dentro das normas de segurança, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. - Queijo Muçarela: isento de parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade. - Presunto, cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. 01 caixa de suco de frutas 200 ml e 01 fruta da estação (maçã ou banana) | KIT | 9.000,0000 | 14,39 | 129.532,50 |

Valor Total do Processo: 129.532,50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Kit Lanches para atender as necessidades do Projeto Guri, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação | Unidade medida | Quantidade | Valor unit. | Valor total |
|------|---|----------------|------------|-------------|----------------|
| 01 | <p>66722 -KIT LANCHE SANDUICHE SUCO DE FRUTA -</p> <p>PÃO FRANCÊS. Contendo: - Pão francês, com no mínimo 30 gramas de frios fatiados, sendo 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno.</p> <p>Condições: - O pão deverá ser fabricado dentro das normas de segurança, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. - Queijo Muçarela: isento de parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade. - Presunto: cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo</p> | Kit | 9000 | R\$ 14,3925 | R\$ 129.532,50 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | de validade. 01 caixa de suco de frutas 200 ml e 01 fruta da estação (mação ou banana) | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.532,50 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits lanche destinados aos alunos participantes do Projeto Guri no município, iniciativa de alta relevância social, educacional e cultural que atua diretamente na inclusão e no desenvolvimento de crianças e adolescentes no contraturno. A inclusão deste item com caráter de alta prioridade justifica-se pela necessidade premente de assegurar a permanência, o bem-estar e o rendimento adequado dos estudantes durante as atividades e oficinas musicais. Historicamente, o fornecimento da alimentação para este público era viabilizado por meio de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação; contudo, em virtude de recentes adequações normativas e restrições legais estritas quanto à destinação de recursos e insumos da merenda escolar — restritos ao escopo regular das unidades da rede municipal de ensino —, a referida pasta precisou cessar o atendimento ao projeto. Diante dessa alteração no cenário jurídico e administrativo, a manutenção do fornecimento de lanches passou a ser uma responsabilidade imediata da gestão cultural local. A ausência dessa assistência gera risco iminente de evasão dos alunos do Projeto Guri e compromete a eficácia da política pública, afetando majoritariamente participantes em situação de vulnerabilidade social que dependem desse suporte para frequentar as aulas e ensaios. Portanto, a contratação reveste-se de caráter indispensável e urgente para evitar a descontinuidade do Projeto Guri, garantindo a segurança alimentar dos alunos, o princípio da continuidade do serviço público e o cumprimento dos preceitos constitucionais de acesso à

cultura e à educação complementar, restando plenamente demonstrado o interesse público que motiva este ato.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Conforme anexo ao Protocolo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Todos os itens deverão obedecer às Normas regulamentadoras de sua classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma disponibilizado pela Coordenadoria do Projeto Guri.

5.1.1 Atualmente são duas entregas semanais, de segunda e quarta – feira, às 13 h na Emaic Zona Norte – Avenida Brasil, 1053 - Vila Esperança CEP 13635.104, sendo inicialmente os quantitativos de 60 kits na segunda e 70 Kits na quarta-feira.

5.1.1.1 O atual endereço poderá sofrer alterações, sendo neste caso, informada a futura contratada com antecedência de 15 (quinze) dias, no entanto, sempre será na cidade de Pirassununga -SP.

5.1.2 Os lanches poderão ainda ser solicitados em outras datas e horários, para cumprir com a entrega em apresentações. Nestas situações, será realizado contato com no mínimo uma semana de antecedência.

5.2. Os produtos perecíveis (como pães, frutas e derivados) deverão ser preparados, montados e entregues no mesmo dia do consumo, garantindo o máximo frescor, integridade e características organolépticas adequadas para o consumo imediato pelos alunos do Projeto Guri.

5.2.1 No caso de inclusão de frutas frescas, estas deverão ser entregues higienizadas, em grau de maturação adequado para consumo imediato (nem verdes, nem excessivamente maduras) e livres de danos físicos ou mecânicos que possam acelerar sua deterioração.

5.2.2 Todos os itens industrializados que integrem o kit deverão trazer, de forma clara e visível em suas embalagens individuais, a identificação do fabricante, a tabela nutricional, o número de registro nos órgãos competentes (como Ministério da Saúde/ANVISA ou Ministério da Agricultura) e a data de validade, que deverá ter uma margem de segurança mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.

5.3 O transporte e a distribuição dos kits lanche deverão ser realizados

em veículos higienizados e adequados para o transporte de alimentos, garantindo a proteção contra incidência direta de luz solar, calor excessivo, chuva ou poeira, de modo a preservar integralmente a temperatura, a qualidade e a segurança alimentar dos produtos até o momento da entrega no local designado.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.5.1 A Contratada será integralmente responsável pela substituição imediata, no prazo máximo de 1 (uma) hora, de qualquer kit lanche ou componente que seja recusado pela fiscalização do contrato por apresentar desconformidade com os padrões de qualidade, higiene, frescor ou prazos de validade exigidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos,

qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24,

disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será de **10 (dez dias) corridos**, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **LICITAÇÃO** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reutado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A Justificativa para o parcelamento ou não da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de

recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 13.392.1010-2.062

Ficha: 245

Código de Aplicação: 110.0000

Nº do órgão: 10.01.00

Categoria econômica: 33.90.30 -07

Fonte de Recurso: 01

9.2 Considerando a expectativa de conclusão do certame licitatório, bem como o período de férias, a estimativa de lanches a serem consumidas no exercício 2026 é de 3.000 lanches, por tanto a reserva de dotação deverá ser proporcional, ou seja, R\$ 43,177,50.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

10.1 Nome: Carolina Vianna Mancini

Cargo Escriturária

CPF 358.365.028-03

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, na data de assinatura



1042/2026 - Aquisição de Kit Lanches para atender as necessidades do Projeto Guri

Informações Básicas

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Responsável(is): ANGÉLICA CRISTINA BALDIN DE LIMA

1 - Descrição da Necessidade de Contratação

A necessidade consiste na contratação de empresa para o fornecimento de kits lanche aos alunos participantes do Projeto Guri, considerando a importância da iniciativa para o desenvolvimento cultural, social e educacional do município. A demanda decorre da interrupção do fornecimento anteriormente realizado por meio de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, em razão de adequações e restrições legais relacionadas à destinação de merenda e insumos alimentícios fora do escopo regular das unidades escolares da rede municipal. Diante desse novo cenário, tornou-se necessária a adoção de solução própria para garantir a oferta de alimentação durante as oficinas e ensaios realizados no contraturno, de modo a assegurar a permanência dos alunos nas atividades, contribuir para seu bem-estar e favorecer o adequado rendimento nas ações desenvolvidas pelo projeto. A ausência desse atendimento pode comprometer a continuidade da participação dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, além de impactar negativamente a qualidade da assistência prestada e elevar o risco de evasão. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a segurança alimentar e nutricional dos participantes, evitar a descontinuidade do projeto e preservar o interesse público envolvido na oferta de acesso à cultura e à educação complementar.

2 - Previsão da Contratação no PCA

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Previsto

Observações:

DFD nº 6625/2026

3 - Requisitos da Contratação

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Todos os itens deverão obedecer às Normas regulamentadoras de sua classificação.

4 - Levantamento de Mercado

Opções selecionadas:

- Fornecimento periódico de kits lanche prontos e individualizados
 - Pontos positivos:
 - Atende diretamente à necessidade de alimentação individual pronta para consumo nos dias de oficinas e ensaios, com execução padronizada e previsível.
 - Reduz a necessidade de estrutura própria para preparo, porcionamento, armazenamento e distribuição dos lanches pela Administração.
 - Facilita o controle operacional por meio de entregas programadas, quantitativos definidos e responsabilidade concentrada em um único fornecedor.
 - Pode diminuir riscos de manipulação inadequada no local de consumo, desde que a contratada observe as normas sanitárias e de transporte.
 - Permite melhor estimativa do custo total da solução ao concentrar insumos, montagem, embalagem e logística em preço contratual integrado.
 - Pontos negativos:
 - O custo unitário tende a ser mais elevado pela inclusão de preparo, embalagem individual, transporte e margem operacional da contratada.
 - Há risco de falhas logísticas comprometerem a entrega no horário necessário, afetando diretamente as atividades do projeto.
 - A solução pode gerar menor flexibilidade para ajustes imediatos de cardápio, quantitativos ou atendimento a restrições alimentares específicas.
 - Depende de fiscalização contínua da qualidade dos alimentos, validade, acondicionamento e conformidade sanitária durante toda a execução.
 - Pode haver aumento de resíduos decorrentes das embalagens individuais, com impacto operacional e ambiental.
- Fornecimento sob demanda de kits lanche conforme calendário variável
 - Pontos positivos:
 - Ajusta o fornecimento à demanda real, reduzindo desperdícios e sobras de kits.
 - Diminui a necessidade de estoque, preparo interno e estrutura própria de apoio logístico.
 - Facilita o atendimento a variações de calendário, frequência de alunos e eventos extraordinários.
 - Permite melhor controle do custo por acionamento, alinhando o gasto à execução efetiva do projeto.
 - Transfere à contratada responsabilidades de preparo, porcionamento, acondicionamento e transporte dos alimentos.
 - Pontos negativos:
 - Pode resultar em custo unitário maior que contratações com volume fixo e previsível.
 - Exige gestão contratual e operacional rigorosa para emitir pedidos corretos e dentro dos prazos mínimos.
 - Há risco de falhas de entrega ou atrasos comprometerem atividades programadas em datas específicas.
 - A oscilação de demanda pode dificultar o planejamento da contratada e afetar a padronização do atendimento.
 - Depende de fiscalização contínua das condições sanitárias, da qualidade dos itens e da conformidade das entregas.
- Fornecimento continuado de kits lanche com cardápio rotativo e gestão operacional completa
 - Pontos positivos:
 - Reduz a carga operacional da equipe pública ao concentrar na contratada o planejamento, a montagem e a logística de entrega dos kits.
 - Favorece a continuidade do atendimento com padrão definido de qualidade, higiene e composição nutricional ao longo da vigência.
 - O cardápio rotativo com substituições equivalentes aumenta a aderência a diferentes agendas e diminui a repetição excessiva dos lanches.
 - A rastreabilidade dos alimentos e o controle de qualidade facilitam a fiscalização e a gestão de ocorrências sanitárias.
 - Pode gerar previsibilidade de custos e menor necessidade de aquisições fragmentadas, armazenagem e manejo direto pela Administração.
 - Pontos negativos:
 - A execução continuada exige fiscalização contratual ativa para verificar qualidade, gramatura, pontualidade e conformidade sanitária.
 - O custo total pode ser mais elevado que soluções mais simples, pois incorpora gestão operacional completa, logística e reposições.
 - Há risco de falhas de entrega ou intercorrências na produção comprometerem atividades com horário rígido e público já mobilizado.
 - A padronização dos kits pode limitar a flexibilidade para atender demandas muito específicas ou variações abruptas de quantitativo.
 - A dependência de um único fornecedor durante a vigência pode ampliar impactos em caso de queda de desempenho ou descontinuidade operacional.

5 - Consolidação do Levantamento

Primeira alternativa - Fornecimento periódico de kits lanche prontos e individualizados:

Contratação de empresa especializada para preparar, montar, acondicionar, transportar e entregar, em periodicidade previamente definida, kits lanche individuais prontos para consumo nos dias de oficinas e ensaios do Projeto Guri. A contratada assume integralmente a cadeia operacional do objeto, incluindo seleção dos gêneros, controle de validade, rotulagem quando aplicável, embalagem adequada, logística de entrega nos horários estabelecidos e observância das normas sanitárias pertinentes. Essa alternativa atende de forma direta e contínua à necessidade de alimentação dos alunos no contraturno, com execução padronizada e previsível.

Vantagens:

Atende diretamente à necessidade de alimentação individual pronta para consumo nos dias de oficinas e ensaios, com execução padronizada e previsível.

Reduz a necessidade de estrutura própria para preparo, porcionamento, armazenamento e distribuição dos lanches pela Administração.

Facilita o controle operacional por meio de entregas programadas, quantitativos definidos e responsabilidade concentrada em um único fornecedor.

Pode diminuir riscos de manipulação inadequada no local de consumo, desde que a contratada observe as normas sanitárias e de transporte.

Permite melhor estimativa do custo total da solução ao concentrar insumos, montagem, embalagem e logística em preço contratual integrado.

Desvantagens:

O custo unitário tende a ser mais elevado pela inclusão de preparo, embalagem individual, transporte e margem operacional da contratada.

Há risco de falhas logísticas comprometerem a entrega no horário necessário, afetando diretamente as atividades do projeto.

A solução pode gerar menor flexibilidade para ajustes imediatos de cardápio, quantitativos ou atendimento a restrições alimentares específicas.

Depende de fiscalização contínua da qualidade dos alimentos, validade, acondicionamento e conformidade sanitária durante toda a execução.

Pode haver aumento de resíduos decorrentes das embalagens individuais, com impacto operacional e ambiental.

Segunda alternativa - Fornecimento sob demanda de kits lanche conforme calendário variável:

Contratação de empresa para fornecimento de kits lanche mediante acionamentos conforme a programação efetiva do projeto, com pedidos emitidos de acordo com número de alunos, reposições, eventos extraordinários, apresentações e eventuais alterações de calendário. A empresa entrega os kits prontos e individualizados nas datas e quantidades solicitadas, respeitando prazos mínimos de requisição definidos contratualmente, além de cumprir todas as exigências de preparo, acondicionamento, transporte e segurança dos alimentos. Essa alternativa é adequada quando há oscilação de frequência, turmas ou cronograma, reduzindo risco de desperdício e ajustando o atendimento à demanda real.

Vantagens:

Ajusta o fornecimento à demanda real, reduzindo desperdícios e sobras de kits.

Diminui a necessidade de estoque, preparo interno e estrutura própria de apoio logístico.

Facilita o atendimento a variações de calendário, frequência de alunos e eventos extraordinários.

Permite melhor controle do custo por acionamento, alinhando o gasto à execução efetiva do projeto.

Transfere à contratada responsabilidades de preparo, porcionamento, acondicionamento e transporte dos alimentos.

Desvantagens:

Pode resultar em custo unitário maior que contratações com volume fixo e previsível.

Exige gestão contratual e operacional rigorosa para emitir pedidos corretos e dentro dos prazos mínimos.

Há risco de falhas de entrega ou atrasos comprometerem atividades programadas em datas específicas. A oscilação de demanda pode dificultar o planejamento da contratada e afetar a padronização do atendimento. Depende de fiscalização contínua das condições sanitárias, da qualidade dos itens e da conformidade das entregas.

Terceira alternativa - Fornecimento continuado de kits lanche com cardápio rotativo e gestão operacional completa:

Contratação de empresa para execução continuada do fornecimento de kits lanche, com cardápio rotativo previamente aprovado pela Administração, contemplando substituições equivalentes, controle de qualidade dos itens, rastreabilidade dos alimentos, montagem individual dos kits e entregas regulares nos locais e horários das atividades. O modelo envolve gestão operacional completa pela contratada, incluindo planejamento de produção, reposição por intercorrências justificadas e manutenção de padrão nutricional e sanitário durante toda a vigência contratual. A solução busca assegurar regularidade do atendimento, variedade dos lanches e menor esforço operacional da equipe pública na rotina de execução.

Vantagens:

Reduz a carga operacional da equipe pública ao concentrar na contratada o planejamento, a montagem e a logística de entrega dos kits.

Favorece a continuidade do atendimento com padrão definido de qualidade, higiene e composição nutricional ao longo da vigência.

O cardápio rotativo com substituições equivalentes aumenta a aderência a diferentes agendas e diminui a repetição excessiva dos lanches.

A rastreabilidade dos alimentos e o controle de qualidade facilitam a fiscalização e a gestão de ocorrências sanitárias.

Pode gerar previsibilidade de custos e menor necessidade de aquisições fragmentadas, armazenagem e manejo direto pela Administração.

Desvantagens:

A execução continuada exige fiscalização contratual ativa para verificar qualidade, gramatura, pontualidade e conformidade sanitária.

O custo total pode ser mais elevado que soluções mais simples, pois incorpora gestão operacional completa, logística e reposições.

Há risco de falhas de entrega ou intercorrências na produção comprometerem atividades com horário rígido e público já mobilizado.

A padronização dos kits pode limitar a flexibilidade para atender demandas muito específicas ou variações abruptas de quantitativo.

A dependência de um único fornecedor durante a vigência pode ampliar impactos em caso de queda de desempenho ou descontinuidade operacional.

Opção Escolhida

Fornecimento periódico de kits lanche prontos e individualizados

Justificativa da Opção Escolhida

Considerando que a necessidade é contínua, a melhor opção é a entrega individualizada de lanches.

6 - Descrição da Solução Como um Todo:

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento periódico de kits lanche prontos, individualizados e adequadamente acondicionados, destinados aos alunos participantes do Projeto Guri nos dias de oficinas e ensaios realizados no contraturno. A empresa contratada será responsável por toda a execução necessária ao atendimento da demanda, abrangendo o preparo, a montagem, o porcionamento, a embalagem, o acondicionamento, o transporte e a entrega

dos kits nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, assegurando regularidade, padronização e continuidade no fornecimento da alimentação aos estudantes. Essa solução atende de forma mais adequada às necessidades identificadas porque responde diretamente à exigência de garantir alimentação durante as atividades do projeto, em um contexto no qual não é mais possível manter o fornecimento anteriormente viabilizado por parceria institucional. Ao adotar o fornecimento de kits prontos para consumo, a Administração assegura que os alunos tenham acesso à alimentação de maneira prática, imediata e compatível com a dinâmica das oficinas e ensaios, sem depender de estrutura própria para preparo, armazenamento, manipulação ou distribuição de alimentos. Com isso, preserva-se a permanência dos estudantes nas atividades, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade social, contribuindo para seu bem-estar, para a segurança alimentar e nutricional e para melhores condições de participação e rendimento nas ações desenvolvidas pelo Projeto Guri. A entrega individualizada dos lanches mostra-se especialmente vantajosa por oferecer maior previsibilidade operacional e melhor adequação à rotina do projeto. Como os kits são previamente montados e entregues em quantitativos definidos, a solução facilita o planejamento da execução, o controle do atendimento e a fiscalização contratual, reduzindo intercorrências e permitindo que a Administração acompanhe com maior objetividade o cumprimento das obrigações assumidas. Além disso, a concentração das etapas de preparo, embalagem e logística em uma única contratação torna a execução mais simples e eficiente, evitando a fragmentação de responsabilidades e diminuindo a necessidade de mobilização de recursos materiais e humanos próprios para atender uma demanda contínua. A solução também atende de maneira satisfatória aos requisitos de qualidade e segurança exigidos para o objeto, uma vez que pressupõe o fornecimento de alimentos em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e distribuição. Isso é essencial para assegurar que os kits sejam entregues em condições adequadas de consumo, com controle de validade, integridade das embalagens e observância dos padrões higiênico-sanitários pertinentes, reduzindo riscos à saúde dos alunos e garantindo a confiabilidade do atendimento prestado. A padronização dos kits e a responsabilidade integral da contratada sobre a cadeia operacional favorecem, ainda, maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos e sobre a regularidade da execução. Sob a perspectiva do interesse público, a solução escolhida é a que melhor concilia continuidade do atendimento, viabilidade operacional e efetividade na resposta à necessidade administrativa. Ao garantir o fornecimento regular de alimentação aos participantes do Projeto Guri, evita-se a descontinuidade de uma ação relevante para o desenvolvimento cultural, social e educacional do município, reduzindo o risco de evasão e fortalecendo as condições de acesso e permanência dos alunos nas atividades ofertadas. Trata-se, portanto, de solução adequada, funcional e compatível com a necessidade identificada, pois assegura atendimento contínuo, organizado e seguro, com benefícios concretos tanto para os estudantes quanto para a Administração Pública, que passa a contar com uma forma de execução mais estável, controlável e alinhada às exigências do objeto.

7 - Estimativa do Quantitativo

Considerando que atualmente existem 2 turmas semanais consumindo cerca de 130 lanches semanais, bem como ainda existem as necessidades de futuros alunos, já que existem vagas a serem preenchidas, bem como a necessidade de fornecer em eventos (apresentações e viagens). foi estimado um quantitativo anual de 9.000 kits, sendo que cada kit deve conter uma pão com presunto e queijo, um suco de 200ml e uma fruta da estação (maçã ou Banana)

Observações

A metodologia para a definição e a contratação do quantitativo anual estimado de 9.000 kits de lanche fundamenta-se na soma de três pilares de consumo da Secretaria Municipal de Cultura, calculados para o período de 12 meses. O primeiro pilar compreende a demanda fixa das duas turmas semanais ativas, que consomem juntas 130 lanches por semana; considerando um calendário operacional de 40 semanas letivas, descontando-se recessos e férias, obtém-se o subtotal de 5.200 kits. O segundo pilar projeta o atendimento de futuras vagas a serem preenchidas nas oficinas vigentes ou em novas turmas em fase de planejamento, estimando-se uma reserva técnica de 1.800 kits para absorver essa expansão ao longo do ano. O terceiro pilar prevê o suporte logístico aos eventos institucionais, apresentações artísticas, festivais do calendário municipal e viagens culturais da pasta, demandando um quantitativo de 2.000 kits. A consolidação dessas três frentes justifica o total geral estimado, o qual será licitado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para permitir o fornecimento parcelado e sob demanda, evitando desperdícios e garantindo o frescor dos alimentos. Cada kit individual será acondicionado em embalagem própria, higienizada e lacrada, contendo obrigatoriamente um pão francês ou de leite de no mínimo 50 gramas recheado com uma fatia de presunto cozido e uma fatia de queijo muçarela de aproximadamente 30 gramas cada, um suco de frutas integral ou néctar de 200 mililitros em caixinha com canudo, e uma unidade de fruta da estação, alternando entre maçã ou banana, que devem estar em perfeito estado de maturação e devidamente higienizadas.

Para a realização da pesquisa de preços, em estrita observância ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a metodologia adotará uma ordem de prioridade que privilegia os parâmetros oficiais antes da consulta direta ao mercado privado. Inicialmente, será realizada uma busca no Painel de Preços do Governo Federal e em sistemas oficiais de compras públicas, identificando contratações similares homologadas nos últimos 12 meses por órgãos da administração pública de Pirassununga ou de municípios da região. Em seguida, far-se-á o aproveitamento do histórico interno do próprio município, consultando o banco de dados e as atas de registro de preços vigentes ou recentes da prefeitura que possuam o mesmo objeto, além do envio

formal de solicitações de orçamento aos fornecedores usuais cadastrados no município que já prestam serviços de panificação ou fornecimento de alimentos à administração. Complementarmente, caso necessário para robustecer a pesquisa, o Termo de Referência preliminar será enviado a pelo menos três empresas locais do ramo varejista, atacadista ou de buffet para a obtenção de cotações de mercado. O preço público estimado para a licitação será definido por meio da aplicação da média ou da mediana dos valores válidos obtidos, desconsiderando-se os preços manifestamente inexequíveis ou aqueles com variações excessivas que possam distorcer a realidade de mercado, garantindo assim uma contratação vantajosa e segura para a municipalidade.

8 - Estimativa de Preço

| Item: | Quantidade: | Medida: | Preço Unitário: | Valor total: |
|---|--------------------|----------------|------------------------|---------------------|
| KIT LANCHE SANDUICHE SUCO DE FRUTA FRUTA - PÃO FRANCÊS. Contendo: - Pão francês, com no mínimo 30 gramas de frios fatiados, sendo 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno. Condições: - O pão deverá ser fabricado dentro das normas de segurança, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. - Queijo Muçarela: isento de parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade. - Presunto: cozido, magro; obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de parasitas, larvas e outras substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. 01 caixa de suco de frutas 200 ml e 01 fruta da estação (maçã ou banana) | 9.000 | Kits | R\$ 13,00 | R\$ 117.000,00 |
| Valor Total Estimado: | | | | R\$ 117.000,00 |

9 - Justificativa Para Parcelamento

Não Parcelamento, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

10 - Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

- Não há.

11 - Contratações Correlatas / Interdependentes

Contratações Correlatas / Interdependentes

Não há.

12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida para o fornecimento periódico de kits lanche prontos e individualizados aos alunos do Projeto Guri pode gerar impactos ambientais principalmente em razão do uso de embalagens individuais, da geração de resíduos sólidos, do transporte frequente para entrega dos kits, do consumo de insumos alimentares e materiais de acondicionamento, do risco de desperdício de alimentos e da necessidade de adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução contratual. Embora se trate de contratação com relevante finalidade social e educacional, é necessário reconhecer que a solução escolhida, por envolver preparo, porcionamento, embalagem, logística e distribuição contínua, possui efeitos ambientais que devem ser prevenidos, reduzidos e monitorados pela Administração e pela futura contratada. O impacto ambiental mais evidente decorre da geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, invólucros, guardanapos, recipientes descartáveis, filmes de proteção, caixas secundárias de transporte e outros materiais utilizados para acondicionamento individual dos lanches. Como a solução adotada pressupõe kits prontos e individualizados, há tendência de aumento do volume de resíduos em comparação com alternativas que utilizariam

porcionamento coletivo ou menor quantidade de embalagens. Esse impacto pode contribuir para maior pressão sobre o sistema de coleta pública, aumento da disposição final em aterros e, em caso de descarte inadequado, poluição do solo, de vias públicas e de corpos d'água. Para mitigar esse problema, a contratação pode prever a priorização de embalagens recicláveis, biodegradáveis, compostáveis ou produzidas com material reciclado, desde que compatíveis com as exigências sanitárias e de segurança dos alimentos. Também é recomendável exigir da contratada a adoção de embalagens com o menor volume possível, evitando excessos de acondicionamento e materiais desnecessários, bem como privilegiar soluções de embalagem monomaterial, que facilitem a reciclagem. Pode-se ainda estabelecer orientação para que caixas de transporte sejam reutilizáveis sempre que possível, reduzindo a geração de resíduos secundários. Outro impacto relevante está relacionado ao descarte inadequado dos resíduos gerados no local de consumo, especialmente após a distribuição dos kits aos alunos. Mesmo quando a embalagem possui potencial de reciclagem, a ausência de segregação correta pode inviabilizar seu reaproveitamento e ampliar os danos ambientais. Além disso, resíduos orgânicos remanescentes, quando descartados de forma incorreta, podem atrair vetores, gerar mau cheiro e contribuir para degradação ambiental. Como medida mitigadora, é recomendável que a Administração organize rotinas de coleta seletiva nos locais de entrega e consumo, com disponibilização de recipientes adequados para separação entre resíduos recicláveis e orgânicos, sempre que a estrutura local permitir. Também é pertinente promover orientação simples aos responsáveis locais, servidores, monitores e alunos quanto ao descarte correto dos materiais, fortalecendo a educação ambiental associada à execução contratual. A contratada, por sua vez, pode ser instada a colaborar com orientações sobre a composição das embalagens e sua forma adequada de descarte. Há também impacto ambiental associado ao desperdício de alimentos. Em contratações dessa natureza, podem ocorrer sobras por ausência de alunos, variação de frequência, inadequação do quantitativo solicitado, baixa aceitação de determinados itens ou perda de condições adequadas de consumo em razão de atrasos logísticos. O desperdício de alimentos representa impacto ambiental significativo, pois implica uso ineficiente de água, energia, matérias-primas, transporte e demais recursos empregados em toda a cadeia produtiva. Para mitigar esse risco, a Administração deve aperfeiçoar o planejamento dos quantitativos com base em controle de frequência dos participantes, comunicação prévia de alterações de demanda e acompanhamento contínuo da execução. A contratada pode ser obrigada a trabalhar com programação ajustável dentro de margens razoáveis, evitando produção excessiva. Também é recomendável priorizar itens com boa aceitação pelo público-alvo, adequada estabilidade até o momento do consumo e porcionamento compatível com a faixa etária atendida. Sempre que juridicamente e sanitariamente viável, podem ser adotados procedimentos para ajuste prévio das quantidades entregues conforme confirmação de presença, reduzindo sobras desnecessárias. Outro impacto ambiental decorre das emissões atmosféricas e do consumo de combustíveis fósseis associados ao transporte dos kits até os locais de entrega, especialmente porque a solução prevê fornecimento periódico e contínuo. A logística de distribuição pode gerar emissão de gases de efeito estufa, material particulado e outros poluentes, além de contribuir para aumento da pegada de carbono da contratação. Esse impacto tende a ser maior se houver longas distâncias, rotas ineficientes, veículos antigos ou entregas fracionadas sem planejamento. Como medidas mitigadoras, recomenda-se exigir da contratada planejamento logístico racional, com definição de rotas otimizadas, consolidação de entregas e uso de veículos em boas condições de manutenção, com revisões periódicas para redução de emissões e consumo excessivo de combustível. Sempre que possível e sem comprometer a segurança sanitária dos alimentos, pode-se incentivar o uso de fornecedores mais próximos do local de execução, reduzindo deslocamentos. Também é pertinente prever que a contratada adote práticas de logística eficiente, evitando viagens ociosas, atrasos e retrabalho operacional. A contratação também pode gerar impacto ambiental pelo consumo de recursos naturais empregados na produção dos alimentos e das embalagens, como água, energia, papel, plástico e matérias-primas diversas. Ainda que esse impacto seja indireto, ele integra a cadeia de fornecimento do objeto contratado e deve ser considerado na análise de sustentabilidade. A mitigação passa pela exigência de boas práticas produtivas por parte da contratada, com racionalização do uso de água e energia no preparo e montagem dos kits, controle de perdas, aquisição planejada de insumos e preferência, quando possível, por materiais de menor impacto ambiental. A Administração pode prever, como diretriz contratual, a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, tais como redução de desperdícios no processo produtivo, uso consciente de insumos e escolha de embalagens ambientalmente mais adequadas. Outro possível impacto refere-se ao uso de materiais descartáveis de difícil reciclagem ou com baixa degradabilidade, que podem permanecer por longo período no ambiente caso não recebam destinação adequada. Esse problema é particularmente sensível quando se utilizam embalagens multicamadas, plásticos de baixa reciclabilidade, talheres descartáveis desnecessários ou componentes acessórios sem função essencial. A medida mitigadora mais adequada consiste em restringir, no termo de referência ou instrumento equivalente, o uso de materiais supérfluos e priorizar embalagens funcionalmente suficientes, sanitariamente seguras e ambientalmente menos agressivas. Também é recomendável evitar o fornecimento de itens descartáveis acessórios quando não forem indispensáveis ao consumo do lanche, reduzindo a quantidade total de resíduos gerados. Há ainda risco de impactos ambientais decorrentes de inadequações no armazenamento, acondicionamento e transporte dos alimentos, que podem resultar em perda de produtos, descarte prematuro e aumento de resíduos. Quando os kits são entregues fora da temperatura adequada, com embalagens violadas ou em condições impróprias, além do risco sanitário, ocorre desperdício de alimentos e de todos os recursos empregados em sua produção e logística. Para mitigar esse problema, devem ser rigorosamente observadas as normas sanitárias já indicadas nos requisitos da contratação, com exigência de controle de qualidade, integridade das embalagens, respeito aos prazos de validade, condições adequadas de transporte e entrega nos horários definidos. A fiscalização contratual deve acompanhar esses aspectos de forma contínua, registrando não conformidades e exigindo correções imediatas, pois a prevenção de perdas também constitui medida de proteção ambiental. Pode-se identificar, igualmente, impacto ambiental relacionado à eventual destinação inadequada de resíduos gerados pela própria contratada em suas etapas internas de preparo e montagem dos kits,

como sobras de produção, embalagens de insumos, resíduos orgânicos e materiais de limpeza. Embora parte desses resíduos seja gerada fora do local de entrega, eles decorrem diretamente da execução do objeto. Como medida mitigadora, é recomendável exigir que a contratada observe a legislação ambiental e sanitária aplicável quanto ao gerenciamento e à destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, mantendo rotinas de segregação, acondicionamento e descarte regular. Sempre que possível, a empresa deve adotar procedimentos internos de redução de perdas e reaproveitamento permitido pela legislação sanitária, sem prejuízo da segurança dos alimentos. Outro aspecto a considerar é o potencial impacto ambiental associado à escolha de gêneros alimentícios com cadeias produtivas mais intensivas em recursos naturais ou com maior pegada ambiental. Embora a contratação tenha como foco principal o fornecimento regular e seguro dos kits, é possível mitigar esse impacto por meio da preferência, quando tecnicamente viável e economicamente compatível, por itens alimentícios com menor grau de processamento excessivo, menor volume de embalagem e melhor relação entre valor nutricional e impacto ambiental. Também pode ser considerada, sem comprometer a padronização e a aceitabilidade dos kits, a inclusão de alimentos cuja logística e conservação sejam mais eficientes, reduzindo perdas e exigências excessivas de acondicionamento. Essa diretriz deve ser aplicada com cautela, sempre respeitando a finalidade do objeto, a segurança alimentar e nutricional dos alunos e a viabilidade do fornecimento. Existe ainda o risco de poluição local decorrente de descarte irregular de resíduos por usuários após o consumo, especialmente em áreas externas, calçadas, praças ou proximidades dos locais de oficina e ensaio. Esse tipo de impacto, embora operacionalmente simples, pode gerar degradação visual, entupimento de drenagem urbana e dispersão de resíduos leves pelo vento e pela chuva. A mitigação exige organização do ambiente de consumo, disponibilização de lixeiras em quantidade suficiente, orientação aos participantes e acompanhamento pelos responsáveis locais para recolhimento dos resíduos ao término das atividades. A adoção dessas providências reduz significativamente a possibilidade de dispersão de embalagens no meio ambiente. Sob perspectiva preventiva mais ampla, é importante que a Administração incorpore critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto nos documentos da contratação, sem comprometer a competitividade nem afastar fornecedores aptos. Nesse sentido, podem ser previstas obrigações relacionadas à redução de embalagens, ao uso de materiais recicláveis ou ambientalmente menos impactantes, ao planejamento logístico eficiente, ao controle de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos. Também é recomendável que a fiscalização contratual acompanhe não apenas a conformidade sanitária e quantitativa do fornecimento, mas igualmente aspectos ambientais da execução, como excesso de embalagens, recorrência de sobras, falhas de acondicionamento e práticas de descarte. Assim, os impactos ambientais esperados concentram-se principalmente na geração de resíduos de embalagens e restos alimentares, no aumento do consumo de materiais descartáveis, nas emissões decorrentes do transporte, no desperdício de alimentos e no consumo indireto de recursos naturais ao longo da cadeia de fornecimento. As medidas mitigadoras cabíveis envolvem a adoção de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis quando tecnicamente viáveis, a redução de materiais desnecessários, a reutilização de embalagens secundárias de transporte, a implantação de rotinas de coleta seletiva e descarte adequado, a orientação dos usuários quanto à segregação dos resíduos, o planejamento eficiente dos quantitativos para evitar sobras, o controle rigoroso de validade e acondicionamento, a otimização logística das entregas, a manutenção adequada dos veículos utilizados, a exigência de boas práticas ambientais pela contratada em suas etapas internas de produção e a fiscalização contínua da execução sob enfoque também ambiental. Desse modo, embora a contratação apresente impactos inerentes à sua natureza, eles podem ser razoavelmente reduzidos e gerenciados mediante exigências proporcionais, planejamento adequado e acompanhamento efetivo da execução contratual.

13 - Resultados Pretendidos

Resultados Pretendidos

- Atendimento da necessidade registrada no Título 1 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Ganho em termos de:
 - Economia.
 - Potencial de execução de política pública.

14 - Posicionamento Conclusivo Sobre a Viabilidade da Contratação

Em face dos dados e análises expostas nas seções pretéritas deste documento, consigna-se a viabilidade da contratação, de forma a atender a necessidade em tela.